

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.000480/2023-64

### 1. **OBJETO**

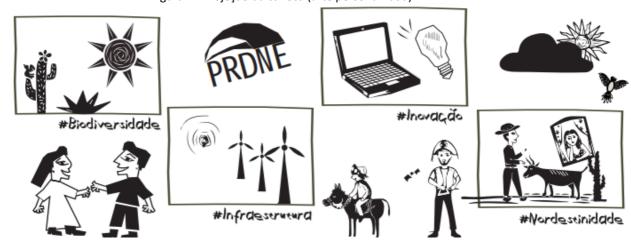
- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de canecas personalizadas em porcelana/cerâmica a serem utilizadas pelos servidores e visitantes da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste Sudene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As especificações e quantidades dos materiais a serem fornecidos estão listadas na tabela a seguir:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas.  As estampas a serem impressas nas canecas (artes gráficas) estão detalhadas no (SEI nº	un.	400

Figura 1 - Projeção da caneca (arte personalizada)





#### 2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

- 2.1. O objetivo da aquisição é de colaborar e conscientizar o corpo funcional da Superintendência sobre a necessidade de minimizar custos, além de contribuir para a saúde ambiental de forma geral (qualidade de vida dos servidores).
- 2.2. Justifica-se a aquisição das canecas pelos seguintes benefícios: podem ser reutilizadas, evitando assim a necessidade de reciclagem; higienização individualizada e podem ser utilizadas em qualquer lugar. A utilização de canecas em substituição aos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental, já que os copos provêm do petróleo, fonte não renovável e quando dispostos em lixões abertos ou aterros sanitários demoram centenas de anos para se degradarem. Além de ecologicamente correto, a troca dos copos plásticos descartáveis por canecas

personalizadas é uma opção econômica que reduz o impacto ambiental, na adoção de prática de compra sustentável, em atenção ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

2.3. Importante ressaltar que a Sudene elaborou a Campanha de Consumo Consciente de Energia Elétrica para sensibilização dos usuários do edifício Souza Melo Tower, atual sede da Autarquia. Além da fase de divulgação em meio digital, foi estabelecida a necessidade de impressão de peças gráficas e outros objetos para auxiliar no objetivo da ação.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. Il do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. **DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deverá conter os valores unitário e total, bem como as especificações do bem a ser entregue, conforme item 1 deste Projeto Básico.
- 4.2. Todas as despesas relacionadas com os produtos, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, deverão estar inclusas no valor da proposta.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. <u>O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias</u>, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para o seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife PE, CEP: 51.111-210.
- 5.2. Deverá ser realizado agendamento prévio do recebimento dos itens com os servidores Marlene Franklin ou José Paulo Moutinho, através do e-mail marlene.franklin@sudene.gov.br ou por telefone (81) 2102-2116 e coseg@sudene.gov.br ou pelo telefone (81) 2102-2117. através do e-mail: ou pelo telefone (81) 2102-2116.
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, e quando apresentar quaisquer defeitos, após a realização de testes nos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 6. **DAS AMOSTRAS**

- 6.1. Previamente ao fornecimento definitivo dos materiais deverão ser apresentadas à Sudene amostras para a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações deste Projeto Básico e consequente aceitação da proposta.
- 6.2. O exemplar colocado à disposição e que porventura venham a ser aprovado pela Sudene poderá ser contabilizado como unidade entregue.
- 6.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.
- 6.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
  - 6.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Projeto Básico;
  - 6.4.2. Qualidade matéria-prima, componentes, colagens, costura, pintura, etc;
  - 6.4.3. Durabilidade resistência dos produtos e matéria-prima;
  - 6.4.4. Acabamento esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, costura e pintura.

#### 7. VALOR

7.1. O valor global da aquisição é de <u>R\$</u> **7.220,00** ( sete mil duzentos e vinte reais), conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0455325). O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº

# 8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

#### 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de sua proposta, assumindo os riscos exclusivamente como seus, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 11.1.1. executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;
  - 11.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal;
  - 11.1.3. fornecer o material dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico;
  - 11.1.4. responsabilizar-se pelo recebimento da Nota de Empenho e faturamento;
  - 11.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - 11.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
  - 11.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos:
  - 11.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 11.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
  - 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
  - 12.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 12.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.
- O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6°, inciso IX, da Lei n° 8.666/1993 e art. 15 da IN n° 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1°, da Lei n° 9.784/1999.

#### Marlene Franklin Cordeiro

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franklin Cordeiro**, **Chefe de Divisão**, em 13/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0455325** e o código CRC **088ED947**.

**Referência:** Processo nº 59336.000480/2023-64

SEI nº 0455325



# MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

#### **DESPACHO**

Processo: nº 59336.000480/2023-64

À Assessoria de Licitações e Contratos, C/C: DAD

1. Em atenção ao despacho Licitações e Contratos (SEI 0467419), aprovo a contratação em questão através da realização de uma **Cotação Eletrônica**, por se tratar de material. Devolvo os autos para as providências de praxe.

Atenciosamente,

# **BRUNO VALENÇA GUEDES**

Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes**, **Coordenador-Geral**, em 16/03/2023, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0467488** e o código CRC **3136BFC7**.

**Referência:** Processo nº 59336.000480/2023-64 SEI nº 0467488